



PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 15561/2016

Licenciada Maria de Fátima Biga Camões Galhardas, procuradora-adjunta colocada na comarca de Portalegre — Elvas, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilção.

13 de dezembro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

210095081



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 16079/2016

Avisam-se todos os interessados, que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em mérito absoluto ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Ciência Política, aberto por edital n.º 474/2016, publicado no *Diário da República* n.º 110, 2.ª série, de 08 de junho, encontra-se afixada na vitrine da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos.

Informa-se ainda que, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, dispõe de dez dias úteis para apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre o assunto.

13 de dezembro de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
210095146

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 750/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de agosto de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Francisco Venturinha Furtado, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

5 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210093712

Despacho n.º 15562/2016

Delegação de competências no Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve (SASUAlg)

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Administrador dos Serviços de Ação Social tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Assim, sem prejuízo das competências próprias que lhe advêm do n.º 3 do artigo 58.º dos Estatutos da Universidade do Algarve (UAlg), constantes do Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro e das alíneas a) c) d) e) f) g) h) e i) do

n.º 3 e dos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º do Regulamento Orgânico dos SASUAlg, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2013 e das que lhe venham a ser delegadas por outros órgãos da Universidade, no uso dos poderes que me são conferidos por força do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da UAlg, alínea b) do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Orgânico dos SASUAlg e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram subdelegadas por sua Excelência, o Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, pelo seu Despacho de delegação de competências n.º 14818/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro de 2015, delego e subdelego, sem prejuízo do poder de avocação e revogação, no Administrador dos SASUAlg, licenciado António Joaquim Godinho Cabecinha, as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — No domínio da gestão geral:

a) Dirigir, observado o disposto no Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;

b) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer requerimentos e exposições para apreciação e decisão superior;

c) Acompanhar a atuação do fiscal único nas suas relações com os SASUAlg;

d) Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

e) Promover, subscrivendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no Jornal Oficial da União Europeia e no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e os demais atos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;

f) Promover, implementar e divulgar harmoniosamente nos serviços as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento dos utentes e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados.

2 — No domínio da gestão de instalações e equipamentos:

a) Assinar os termos de permissão ou autorização para o uso eventual e temporário dos espaços físicos e das instalações afetos aos serviços de ação social, atento o quadro legal e regulamentar em vigor;

b) Gerir a manutenção e a conservação dos equipamentos afetos aos serviços de ação social;

c) Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica;

d) Autorizar a condução de viaturas, propriedade dos serviços de ação social, pelos seus trabalhadores, ainda que não motoristas, por motivo de conveniência de serviço ou necessidade, devidamente justificadas, nos termos legais.